DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Suspensão 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7.925/23
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Nomear e constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa a ser integrada pelos membros Srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, ERASMO CAETANO** e **TIAGO DE ARAUJO INOUE** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a devida Sindicância Administrativa e averiguações necessárias objetivando apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.019/23 exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade, referente a prorrogação do Contrato nº 110/2.022 firmado com a empresa Monte Azul Engenharia Ltda, devendo tal Comissão apresentar, dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 6 de dezembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.926/23
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Conceder, a partir de 01/12/2023, 20% (vinte por cento) de Gratificação referente ao Artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bastos à Servidora Sra. **CAMILA BERTOLAZO DOS REIS**, conforme o Requerimento protocolado sob o nº 4.771/23.

= Conceder, a partir de 26/12/2023, 10 (dez) dias de Licença Prêmio em descanso à Servidora Sra. **JUSSARA MORAES HATAE CAMPOVILLE**, suspensas através da Portaria nº 7.501/23, referentes ao quinquênio de 2016/2021.

= Conceder à Servidora Sra. **EDMARIS MARIA DE SANTANA**, 27 (vinte e sete) dias de férias em descanso, suspensas através da Portaria nº 7.546/23, referentes ao período aquisitivo de 16/06/2021 a 15/06/2022, a partir de 05/12/2023 a 31/12/2023.

= Admitir o Sr. **FERNANDO MARQUES - RG nº 18.xxx.235-x, CPF nº 709.xxx.388-xx** e **PIS/PASEP nº 122xxxxx03**, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor da Divisão do SERM – Referência 25, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05/12/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 6 de dezembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.927/23
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos e suas alterações posteriores, a candidata Sra. **RAFAELA DE FATIMA FERREIRA BAPTISTA - RG nº 43.xxx.080-x, CPF nº 361.xxx.948-xx** e **PIS/PASEP nº 128xxxxxx52**, habilitada no Concurso Público nº 001/2023, classificada em 3º lugar para o cargo de provimento efetivo de Médico ESF junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei, a partir de 04/12/2023.

= Aceitar o pedido de demissão formulado pela Servidora Srta. **RAISA GIULIA FERREIRA - RG nº 47.xxx.703-x, CPF nº 418.xxx.538-xx** e **PIS/PASEP nº 200xxxxxx24**, que vinha desempenhando o cargo de Dentista ESF, com Contrato por Tempo Determinado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/12/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 6 de dezembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2023

O prefeito de Bastos torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 063/2023. Comunica aos interessados que em momento oportuno fará publicar nova data para a realização do certame.

Bastos/SP., 07.12.2023. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura do Município de BASTOS — Recursos Humanos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CADASTRO DE RESERVA

A Prefeitura do Município de Bastos, através do seu Prefeito Municipal Manoel Ironides Rosa, nos termos da Lei Municipal nº 3.193/2022, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, para contratação temporária em caráter emergencial, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse na área da Saúde, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde, para contratação temporária de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, a fim de não parar as ações de enfermagem e de saúde pública, haja vista que, não há mais candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2023.

1.2. Os candidatos selecionados para as vagas deverão cumprir a carga horária de acordo com o Anexo I.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bastos, que contará com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através do Decreto nº 1.699/2023, que colaborará com os trabalhos operacionais e Avaliação de Currículos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para participação do Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de profissionais para atuação na área da saúde:

I Ser brasileiro;
II Estar quite com as obrigações eleitorais;
III Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional respectivo, cuja comprovação deverá ocorrer com os documentos apresentados no ato da inscrição.
IV Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções, mediante atestado expedido por médico da Rede Municipal de Saúde;
V Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFREMAGEM.

4.1. A seleção será composta de duas etapas:

4.1.1. 1ª ETAPA: Análise de Currículos - mediante especificação na área de atuação, a que se refere o Anexo II deste Edital;

4.1.2. 2ª ETAPA: Entrevista – a ser realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que fará análise de Currículos.

4.2. A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

AVALIAÇÃO E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Cursos, treinamentos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado. (cada curso comprovado computará 2,0 (dois) pontos – máximo de 02 (duas) comprovações	4,0 (quatro) pontos
II - Comprovante de experiência profissional na área da saúde pública ou privada. (cada experiência comprovada computará 2,0 (dois) pontos – máximo de 03 (três) comprovações.	6,0 (seis) pontos

4.3. A entrevista (ENT) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Conhecimento sobre o Sistema de Saúde (Local) de Bastos	3,00 (seis) pontos
II – Conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS)	3,00 (três) pontos
III - Perfil/Motivação do candidato diante do trabalho na Saúde Pública	4,00 (quatro) pontos

4.4. Para efeito de pontuação final (PF) serão somadas as notas da 1ª e 2ª etapas e divididas por dois, conforme fórmula a seguir: AC + ENT / 2 = PF.

4.5. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,00 (cinco).

5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

5.1. A jornada de trabalho semanal e remuneração serão de acordo com o Anexo I.

Prefeitura do Município de BASTOS — Recursos Humanos

6. DA ENTREGA DE CURRÍCULOS

6.1. A entrega de Currículo para participação do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital, será realizada no período de 11/12/2023 a 12/12/2023, das 07h00 ás 16h00min horas, na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua 15 de Novembro, n° 316 - Centro, Bastos/SP.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida na análise do Currículo e da Entrevista.

7.2. Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:

I – Apresentar maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento;
II - Possuir maior idade.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.
8.2. No ato da contratação, o candidato deverá contar com a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
8.3. Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13, do Art. 40 da CF e demais legislações pertinentes.
8.4. **Fica vedada a contratação de ex-empregado que tenha ocupado o mesmo cargo, com contrato por tempo determinado na Prefeitura do Município de Bastos, cujo afastamento tenha ocorrido em prazo inferior a 06 (seis) meses**.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

9.1. Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

ENFERMEIRO: Atuação em Pronto Socorro, Vigilância em Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Setor de "Centro de atendimento ao COVID e CAPS; Planejar. Dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada ao cliente; avaliar e priorizar a assistência prestada ao cliente; avaliar e priorizar os recursos necessários a assistência do cliente nas unidades; operar os equipamentos utilizados na assistência ao cliente, bem como orientar e treinar a equipe no manuseio dos mesmos; compor a equipe de suporte avançado de vida; zelar pela conservação dos equipamentos e materiais da unidade; realizar reuniões periódicas com a equipe de enfermagem; elaborar escala mensal de revezamento, escala de atribuições e escala de férias; avaliar o registro de enfermagem nos prontuários, orientando a equipe conforme procedimentos padronizados; participar de reuniões com a coordenação, estabelecendo metas para melhorar a qualidade de atendimento ao cliente; atualização e ou aperfeiçoamento do atendimento ao cliente em estado grave à equipe de enfermagem; participar em projetos de construção e reforma da unidade; prevenir e controlar de forma sistemática as infecções nas unidades, conforme protocolo de CCI; planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada á limpeza da unidade; planejar, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada á limpeza da

unidade; planeja, dirigir, implementar e priorizar a assistência prestada à recepção; mediar todas as questões pertinentes á unidade. I – Realizar atenção á saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escola, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II – Realizar consulta de enfermagem procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; III – Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV – Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; V – Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; VI – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Atendimento ao Decreto Municipal atribuições profissionais Atenção Básica Nº 879/14 e a PNAB PT GM/MS nº 2.436/17**.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Atua na Vigilância, Pronto Socorro, Residência Terapêutica, Unidades Básicas de Saúde, Setor de "Centro de atendimento ao COVID e CAPS; Desempenham atividades técnicas de enfermagem, prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de enfermagem. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família. Quando estiver na atenção básica atender ao Decreto Municipal atribuições profissionais Atenção Básica Nº 879/14 e a PNAB PT GM/MS nº 2.436/17**.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção será realizada mediante afixação na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Diário Eletrônico Online, no site www.bastos.sp.gov.br. e Redes Sociais da Prefeitura.

10.2. A etapa da entrevista será realizada a partir de 13/12/2023 (dependendo do número de currículos apresentados) no horário de 08h00 as 16h00 horas, na Secretaria Municipal da Saúde de Bastos, na Rua 15 de Novembro nº 315 - Centro, de acordo com o especificado em Edital.

10.3. A classificação do candidato para as vagas de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde solicitar à convocação para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.

10.4. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar do resultado final, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos.

Prefeitura do Município de BASTOS
Recursos Humanos

10.5. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através do Decreto nº 1.699/23.

Bastos/SP, 06 de Dezembro de 2023.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

JOZIANE FAGUNDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Membros da Comissão

JUSSARA MORAES HATAE CAMOVILLE

ERIKA DORETO BLAQUES DA SILVA

REGINA APARECIDA PEREIRA MAZZI

Prefeitura do Município de BASTOS
Recursos Humanos

ANEXO I – TABELA DE CARGOS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Enfermeiro	**Ensino Superior Completo e Registro no COREN**	40H/S	R$ 3.560,96 + Adicional de Insalubridade em grau médio sobre o salário mínimo
Técnico em Enfermagem	**Ensino Médio Completo, Curso Específico com Registro no COREN.**	40H/S	R$ 2.603,36 + Adicional de Insalubridade em grau médio sobre o salário mínimo

Prefeitura do Município de BASTOS
Recursos Humanos

ANEXO II – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CADASTRO DE RESERVA
CURRÍCULO

Nome:_____

Naturalidade: _____Estado Civil:_____Idade:_____

Endereço:_____Nº_____Bairro:_____

Município: _____Estado: _____Telefone:_____

E-mail:_____

AVALIAÇÃO E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CANDIDATO
I – Cursos, treinamentos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado. (cada curso comprovado computará 2,0 (dois) pontos – máximo de 02 (duas) comprovações	4,0 (quatro) pontos	
II - Comprovante de experiência profissional na área da saúde pública ou privada. (cada experiência comprovada computará 2,0 (dois) pontos – máximo de 03 (três) comprovações	6,0 (seis) pontos	

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CANDIDATO
I - Conhecimento sobre o Sistema de Saúde (Local) de Bastos	3,00 (três) pontos	
II – Conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS)	3,00 (três) pontos	
III - Perfil/Motivação do candidato diante do trabalho na Saúde Pública	4,00 (quatro) pontos	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

_____
_____
_____

Obs.: Só serão computados os pontos de cursos e experiência profissional devidamente comprovados. Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.

Bastos, ____de_____de_____

_____
Assinatura do Candidato